



# CÂMARA MUNICIPAL DE CHÁCARA

CEP 36.110 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## RESOLUÇÃO Nº 07/91

"Dispõe sobre aprovação das contas do Município de Chácara"

A Câmara Municipal de Chácara, no uso e gozo de suas prerrogativas,

Considerando que as irregularidades apontadas pelo Egrégio Tribunal de Contas com referência ao exame das contas do exercício de 1977 eram apenas meramente formais, sem invalidar os atos praticados em suas essências;

Considerando, que os ordenadores das despesas na ocasião, eram pessoas de idoneidade moral comprovada, não enriqueceram ilícitamente e, ao revés, até tiveram prejuízos com o múnus público de gerenciar o Município, conforme fato público e notório em nossa cidade;

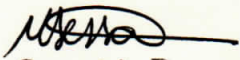
Considerando, ainda, que esta Egrégia Câmara Municipal, na forma do permissivo, tem a prerrogativa de rejeitar o parecer prévio do Egrégio Tribunal de Contas, por ter, inclusive, melhor conhecimento da correta gestão dos negócios públicos,

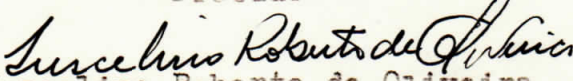
Resolve aprovar e promulgar:

Art. 1º - Ficam aprovadas as contas do Prefeito Francisco de Almeida Bessa, relativa ao exercício Fiscal Orçamentário do ano de 1977, inclusive as do Legislativo, em igual período.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

A Mesa da Câmara.

  
Dra. Maria Goreti Bessa Portes  
Presidente

  
Juscelino Roberto de Oliveira  
Secretário

Em 15 de junho de 1991